



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

= L E I Nº 628/66 =

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Cara-
guatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promul-
go a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 143/53 de 1º de Julho de 1953.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de março de 1966.

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 15 MAR 1966

ISMAEL CORRÊA
Secretario Substituto